PROJETO DE LEI Nº 010/2018

ALTERA A TABELA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA.

O Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Altera as tabelas de vencimentos constantes nas Leis Municipais nºs 1.241/1997, 1.651/2006 e 1.816/2007, que passam a vigorar de acordo com as tabelas constantes no Anexo I, II e III desta Lei.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em ____ de maio de 2019.

GILSON ANTONIO DE SALES AMARO

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I - VENCIMENTO ADMINISTRATIVO

CLAS.	REFER.													
	1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**
A	998,00	1.017,96	1.038,32	1.059,09	1.080,27	1.101,87	1.123,91	1.146,39	1.169,32	1.192,70	1.216,56	1.240,89	1.265,71	1.291,02
B	1.007,98	1.028,14	1.048,70	1.069,68	1.091,07	1.112,89	1.135,15	1.157,85	1.181,01	1.204,63	1.228,72	1.253,30	1.278,36	1.303,93
C	1.018,06	1.038,42	1.059,19	1.080,37	1.101,98	1.124,02	1.146,50	1.169,43	1.198,67	1.228,63	1.259,35	1.290,83	1.323,10	1.356,18
D	1.028,24	1.048,80	1.069,78	1.091,18	1.113,00	1.135,26	1.157,97	1.181,12	1.210,65	1.240,92	1.271,94	1.303,74	1.336,33	1.369,74
E	1.038,52	1.064,48	1.091,10	1.118,37	1.146,33	1.174,99	1.204,36	1.234,47	1.265,34	1.296,97	1.329,39	1.362,63	1.396,69	1.431,61
F	1.048,90	1.085,61	1.123,61	1.162,93	1.203,64	1.245,76	1.289,37	1.334,49	1.367,86	1.402,05	1.437,10	1.473,03	1.509,86	1.547,60
G	1.059,39	1.096,47	1.134,85	1.174,56	1.215,67	1.258,22	1.302,26	1.347,84	1.381,54	1.416,07	1.451,48	1.487,76	1.524,96	1.563,08
H	1.069,98	1.118,13	1.168,44	1.221,02	1.275,97	1.333,39	1.393,39	1.456,09	1.492,50	1.529,81	1.568,05	1.607,26	1.647,44	1.688,62
I	1.102,54	1.152,15	1.204,00	1.258,18	1.314,80	1.373,97	1.435,79	1.500,40	1.545,42	1.591,78	1.639,53	1.688,72	1.739,38	1.791,56
J	1.908,36	1.952,25	1.997,15	2.043,09	2.090,08	2.138,15	2.187,33	2.237,64	2.282,39	2.328,04	2.374,60	2.422,09	2.470,53	2.519,94
K	2.106,99	2.155,45	2.205,03	2.255,74	2.307,62	2.360,70	2.415,00	2.470,54	2.519,95	2.570,35	2.621,76	2.674,19	2.727,68	2.782,23

CLAS.	REFER.

	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28
A	1.316,84	1.343,18	1.370,04	1.397,44	1.425,39	1.453,90	1.482,98	1.512,64	1.542,89	1.573,75	1.605,22	1.637,33	1.670,07	1.703,47
B	1.330,00	1.356,60	1.383,73	1.411,41	1.439,63	1.468,43	1.497,80	1.527,75	1.558,31	1.589,47	1.621,26	1.653,69	1.686,76	1.720,50
C	1.383,30	1.410,97	1.439,19	1.467,97	1.497,33	1.527,27	1.557,82	1.588,98	1.620,76	1.653,17	1.686,23	1.719,96	1.754,36	1.789,45
D	1.397,13	1.425,07	1.453,57	1.482,65	1.512,30	1.542,54	1.573,40	1.604,86	1.636,96	1.669,70	1.703,09	1.737,16	1.771,90	1.807,34
E	1.460,24	1.489,44	1.519,23	1.549,62	1.580,61	1.612,22	1.644,47	1.677,36	1.710,90	1.745,12	1.780,02	1.815,62	1.851,94	1.888,98
F	1.578,55	1.610,12	1.642,32	1.675,17	1.708,67	1.742,85	1.777,70	1.813,26	1.849,52	1.886,51	1.924,24	1.962,73	2.001,98	2.042,02
G	1.594,34	1.626,23	1.658,75	1.691,93	1.725,76	1.760,28	1.795,49	1.831,40	1.868,02	1.905,38	1.943,49	1.982,36	2.022,01	2.062,45
H	1.722,39	1.756,84	1.791,97	1.827,81	1.864,37	1.901,66	1.939,69	1.978,48	2.018,05	2.058,42	2.099,58	2.141,58	2.184,41	2.228,10
I	1.827,39	1.863,94	1.901,22	1.939,24	1.978,03	2.017,59	2.057,94	2.099,10	2.141,08	2.183,90	2.227,58	2.272,13	2.317,57	2.363,92
J	2.570,33	2.621,74	2.674,17	2.727,65	2.782,21	2.837,85	2.894,61	2.952,50	3.011,55	3.071,78	3.133,22	3.195,88	3.259,80	3.325,00
K	2.837,87	2.894,63	2.952,52	3.011,57	3.071,80	3.133,24	3.195,90	3.259,82	3.325,02	3.391,52	3.459,35	3.528,53	3.599,11	3.671,09

ANEXO II - VENCIMENTO SAÚDE

TABELA DE VENC. DA CLASSE A		TABELA DE VENC. DA CLASSE B		TABELA DE VENC. DA CLASSE C		TABELA DE VENC. DA CLASSE D	
REFERÊNCIA	**VENCIMENTO**	**REFERÊNCIA**	**VENCIMENTO**	**REFERÊNCIA**	**VENCIMENTO**	**REFERÊNCIA**	**VENCIMENTO**
1	R$ 998,00	**1**	R$ 1.007,98	**1**	R$ 1.362,63	**1**	R$ 2.270,85
2	R$ 1.017,96	**2**	R$ 1.028,14	**2**	R$ 1.403,51	**2**	R$ 2.338,98
3	R$ 1.038,32	**3**	R$ 1.048,70	**3**	R$ 1.445,61	**3**	R$ 2.409,14
4	R$ 1.059,09	**4**	R$ 1.069,68	**4**	R$ 1.488,98	**4**	R$ 2.481,42
5	R$ 1.080,27	**5**	R$ 1.091,07	**5**	R$ 1.533,65	**5**	R$ 2.555,86
6	R$ 1.101,87	**6**	R$ 1.112,89	**6**	R$ 1.579,66	**6**	R$ 2.632,54
7	R$ 1.123,91	**7**	R$ 1.135,15	**7**	R$ 1.627,05	**7**	R$ 2.711,51
8	R$ 1.146,39	**8**	R$ 1.157,85	**8**	R$ 1.675,86	**8**	R$ 2.792,86
9	R$ 1.169,32	**9**	R$ 1.181,01	**9**	R$ 1.726,14	**9**	R$ 2.876,64
10	R$ 1.192,70	**10**	R$ 1.204,63	**10**	R$ 1.777,92	**10**	R$ 2.962,94
11	R$ 1.216,56	**11**	R$ 1.228,72	**11**	R$ 1.831,26	**11**	R$ 3.051,83
12	R$ 1.240,89	**12**	R$ 1.253,30	**12**	R$ 1.886,20	**12**	R$ 3.143,39
13	R$ 1.265,71	**13**	R$ 1.278,36	**13**	R$ 1.942,78	**13**	R$ 3.237,69

14	R$ 1.291,02	**14**	R$ 1.303,93	**14**	R$ 2.001,07	**14**	R$ 3.334,82
15	R$ 1.316,84	**15**	R$ 1.330,01	**15**	R$ 2.061,10	**15**	R$ 3.434,86
16	R$ 1.343,18	**16**	R$ 1.356,61	**16**	R$ 2.122,93	**16**	R$ 3.537,91
17	R$ 1.370,04	**17**	R$ 1.383,74	**17**	R$ 2.186,62	**17**	R$ 3.644,05
18	R$ 1.397,44	**18**	R$ 1.411,42	**18**	R$ 2.252,22	**18**	R$ 3.753,37
19	R$ 1.425,39	**19**	R$ 1.439,64	**19**	R$ 2.319,79	**19**	R$ 3.865,97
20	R$ 1.453,90	**20**	R$ 1.468,44	**20**	R$ 2.389,38	**20**	R$ 3.981,95
21	R$ 1.482,98	**21**	R$ 1.497,81	**21**	R$ 2.461,06	**21**	R$ 4.101,41
22	R$ 1.512,64	**22**	R$ 1.527,76	**22**	R$ 2.534,89	**22**	R$ 4.224,45
23	R$ 1.542,89	**23**	R$ 1.558,32	**23**	R$ 2.610,94	**23**	R$ 4.351,18
24	R$ 1.573,75	**24**	R$ 1.589,48	**24**	R$ 2.689,27	**24**	R$ 4.481,72
25	R$ 1.605,22	**25**	R$ 1.621,27	**25**	R$ 2.769,95	**25**	R$ 4.616,17
26	R$ 1.637,32	**26**	R$ 1.653,70	**26**	R$ 2.853,04	**26**	R$ 4.754,66
27	R$ 1.670,07	**27**	R$ 1.686,77	**27**	R$ 2.938,64	**27**	R$ 4.897,30
28	R$ 1.703,47	**28**	R$ 1.720,51	**28**	R$ 3.026,80	**28**	R$ 5.044,21

ANEXO III - VENCIMENTO EDUCAÇÃO

CARGOS	CLASSES	NÍVEIS	REFERÊNCIAS										
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
Professor de Educação Infantil (Berçarista)	PA	I	1.598,59	1.614,58	1.630,72	1.647,03	1.663,50	1.680,13	1.696,94	1.722,39	1.791,29	1.862,94	1.937,45
		II	1.614,57	1.630,72	1.647,02	1.663,49	1.680,13	1.696,93	1.713,90	1.739,61	1.809,19	1.881,56	1.956,82
		III	1.630,71	1.647,02	1.663,49	1.680,12	1.696,92	1.713,89	1.731,03	1.757,00	1.827,28	1.900,37	1.976,38
		IV	1.647,01	1.663,48	1.680,11	1.705,32	1.773,53	1.844,47	1.918,25	1.994,98	2.074,78	2.157,77	2.244,08

Professor de Educação Infantil		**I**	1.598,59	1.614,58	1.630,72	1.647,03	1.663,50	1.680,13	1.696,94	1.722,39	1.791,29	1.862,94	1.937,45
		II	1.614,57	1.679,15	1.746,32	1.816,17	1.888,82	1.964,37	2.042,95	2.124,66	2.209,65	2.298,04	2.389,96
		III	1.630,71	1.647,02	1.663,49	1.680,12	1.696,92	1.713,89	1.731,03	1.757,00	1.827,28	1.900,37	1.976,38
	PA	**IV**	1.647,01	1.663,48	1.680,11	1.705,32	1.773,53	1.844,47	1.918,25	1.994,98	2.074,78	2.157,77	2.244,08
Professor de Ensino Fundamental (séries iniciais)		**I**	1.598,59	1.614,58	1.630,72	1.647,03	1.663,50	1.680,13	1.696,94	1.722,39	1.791,29	1.862,94	1.937,45
		II	1.614,57	1.630,72	1.647,02	1.663,49	1.680,13	1.696,93	1.713,90	1.739,61	1.809,19	1.881,56	1.956,82
		III	1.630,71	1.647,02	1.663,49	1.680,12	1.696,92	1.713,89	1.731,03	1.757,00	1.827,28	1.900,37	1.976,38
	PB	**IV**	1.647,01	1.663,48	1.680,11	1.705,32	1.773,53	1.844,47	1.918,25	1.994,98	2.074,78	2.157,77	2.244,08
Professor de Ensino Fundamental (séries finais)		**II**	1.614,57	1.630,72	1.647,02	1.663,49	1.680,13	1.696,93	1.713,90	1.739,61	1.809,19	1.881,56	1.956,82
		III	1.630,71	1.647,02	1.663,49	1.680,12	1.696,92	1.713,89	1.731,03	1.757,00	1.827,28	1.900,37	1.976,38
	PB	**IV**	1.647,01	1.663,48	1.680,11	1.705,32	1.773,53	1.844,47	1.918,25	1.994,98	2.074,78	2.157,77	2.244,08
Pedagogo		**II**	1.614,57	1.630,72	1.647,02	1.663,49	1.680,13	1.696,93	1.713,90	1.739,61	1.809,19	1.881,56	1.956,82
		III	1.630,71	1.647,02	1.663,49	1.680,12	1.696,92	1.713,89	1.731,03	1.757,00	1.827,28	1.900,37	1.976,38
	PP	**IV**	1.647,01	1.663,48	1.680,11	1.705,32	1.773,53	1.844,47	1.918,25	1.994,98	2.074,78	2.157,77	2.244,08

MENSAGEM Nº 010/2019

Exmº. Sr.

Bruno Henriques Araujo

Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente:

É com grande satisfação que estamos enviando a Vossa Excelência para apreciação desta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que altera a tabela de vencimentos dos Servidores Municipais.

Considerando que a última alteração nas tabelas de vencimentos dos Servidores do Município de Santa Teresa ocorreu no ano de 2015, o que deixou as referidas tabelas defasadas com a remuneração de alguns cargos abaixo do salário mínimo nacional.

Há a necessidade da alteração das mesmas, trazendo aos Servidores uma adequação em suas remunerações.

Desta forma, contamos com a atenção de Vossa Excelência e dos Excelentíssimos Vereadores na apreciação e aprovação desta Lei, **EM CARÁTER DE URGÊNCIA**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 03 de junho de 2019.

GILSON ANTONIO DE SALES AMARO

PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 011/2019

ALTERA TABELA DA LEI MUNICIPAL Nº 1.933/2008.

O Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Altera as tabelas de remuneração constantes nos Anexos I e II da Lei Municipal nº 1.933/2008 e passam a vigorar de acordo com o Anexo I e II desta Lei.

Art. 2.º O cargo de Coordenador Geral de Proteção e Defesa Civil criado pela Lei Municipal nº 2.454/2013 e incluído na Lei Municipal nº 1.933/2008, passa a fazer parte do Anexo I desta Lei.

Art. 3.º O cargo de Gerente de Agroindústria e Desenvolvimento Econômico criado pela Lei Complementar nº 022/2018 e incluído na Lei Municipal nº 1.933/2008, passa a fazer parte do Anexo I desta Lei.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em ____ de maio de 2019.

GILSON ANTÔNIO DE SALES AMARO

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANT.	REFERÊNCIA	VALOR	LOTAÇÃO
Secretário Municipal	13	VC-1	4.000,00	01 em cada Secretaria
Procurador Geral Municipal	01	VC-2	4.000,00	Procuradoria Jurídica
Chefe de Gabinete	01	VC-3	4.000,00	Gabinete do Prefeito
Controlador Geral Interno	01	VC-4	4.000,00	Controladoria Interna
Gestor de Projetos	05	VC-5	4.000,00	Secretaria de Planejamento e Assuntos Estratégicos e
Procurador Jurídico Municipal	03	VC-6	3.605,00	Procuradoria Jurídica
Secretário Adjunto de Atenção Especializada	01	VC-7	3.502,00	Secretaria de Saúde
Secretário Adjunto de Atenção à Saúde	01	VC-7	3.502,00	Secretaria de Saúde
Analista Público Interno	02	VC-8	2.678,00	Unidade de Controle Interno
Sub-Secretário	04	VC-9	2.148,06	Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Obras e Infra Estrutura e Secretaria de Turismo e Cultura.
Superintendente Jurídico	01	VC-10	2.060,00	Procuradoria Jurídica
Assistente Jurídico	01	VC-11	1.790,03	Secretaria de Meio Ambiente
Tesoureiro	01	VC-11	1.790,03	Secretaria da Fazenda
Gerente Municipal	29	VC-11	1.790,03	Distribuídos nas Secretarias
Gerente de Agroindústria e Desenvolvimento Econômico	01	VC-11	1.790,03	Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico
Coordenador Geral de Proteção e Defesa Civil	01	VC-11	1.790,03	Gabinete do Prefeito
Assessor Municipal	24	VC-12	1.491,70	Distribuídos nas Secretarias
Coordenador Municipal	45	VC-13	998,00	Distribuídos nas Secretarias
Agente Operacional	13	VC-14	998,00	Núcleo de Atendimento ao Contribuinte e nas Secretarias.
Auxiliar Público Municipal	38	VC-14	998,00	Núcleo de Atendimento ao Contribuinte e nas Secretarias.

ANEXO II

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	QUANT.	REFERÊNCIA	VALOR	LOTAÇÃO
Departamento Função Gratificada	02	FG-1	1.032,72	Secretaria de Educação
Função Gratificada	41	FG-2	344,23	Distribuídas nas Secretarias
Encarregado de Turma	05	FG-2	344,23	Secretaria de Obras e Infra Estrutura

MENSAGEM Nº 011/2019

Exmº. Sr.

Bruno Henriques Araujo

Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente:

É com grande satisfação que estamos enviando a Vossa Excelência para apreciação desta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que altera a tabela de vencimentos dos Servidores Municipais.

Considerando as alterações das tabelas da remuneração dos Servidores Municipais, há a necessidade da adequação dos vencimentos de todos os demais Servidores, inclusive os Servidores de Programas e Comissionados do Município.

Desta forma, contamos com a atenção de Vossa Excelência e dos Excelentíssimos Vereadores na apreciação e aprovação desta Lei, **EM CARÁTER DE URGÊNCIA**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 03 de junho de 2019.

GILSON ANTONIO DE SALES AMARO

PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 012/2019

ALTERA AS GRATIFICAÇÕES DE FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR E REVOGA A LEI Nº 2.591/2015.

O Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterada a gratificação de função de Diretor Escolar, constante no Anexo I da Lei Municipal nº 2.591/2015, de acordo com o Anexo I desta Lei.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em ____ de maio de 2019.

GILSON ANTONIO DE SALES AMARO

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	REFERÊNCIA	Nº DE ALUNOS	GRATIFICAÇÃO
Diretor Escolar A	FCM-I	100 a 200	668,43
Diretor Escolar B	FCM-II	201 a 400	891,24
Diretor Escolar C	FCM-III	401 a 800	1.114,05
Diretor Escolar D	FCM-IV	Superior a 801	1.559,66

MENSAGEM Nº 012/2019

Exmº. Sr.

Bruno Henriques Araujo

Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente:

É com grande satisfação que estamos enviando a Vossa Excelência para apreciação desta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que altera a gratificação de função de Diretor Escolar.

Considerando as alterações das tabelas da remuneração dos Servidores Municipais, há a necessidade da adequação dos vencimentos de todos os demais Servidores, inclusive os Servidores de Programas e Comissionados do Município.

Desta forma, contamos com a atenção de Vossa Excelência e dos Excelentíssimos Vereadores na apreciação e aprovação desta Lei, **EM CARÁTER DE URGÊNCIA**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 03 de junho de 2019.

GILSON ANTONIO DE SALES AMARO

PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 013/2019

ALTERA OS VALORES DAS GRATIFICAÇÕES.

O Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Altera os valores das Gratificações constantes nas Leis Municipais nº 1.823/2007, 1.866/2008, 2.039/2009, 2.105/2010, 2.113/2010, 2.200/2011, 2.212/2011, 2.302/12, 2.541/2014, 2.577/15, Lei 2.710/2018 e Lei 2.730/2019, que passam a vigorar com as seguintes importâncias:

I – Médico Clínico – R$ 573,71 (quinhentos e setenta e três reais, setenta e um centavos);

II – Motorista de Caminhão Caçamba e Operador de Máquinas – R$ 344,23 (trezentos e quarenta e quatro reais, vinte e três centavos);

III – Médico Regulador – R$ 2.294,94 (dois mil, duzentos e noventa e quatro reais, noventa e quatro centavos);

IV – Motoristas que atuam no transporte escolar – R$ 229,48 (duzentos e vinte e nove reais e quarenta e oito centavos);

V – Comissão Permanente de Processo Disciplinar Administrativo – R$ 573,71 (quinhentos e setenta e três reais, setenta e um centavos);

VI – Campanhas de Saúde – R$ 55,70 (cinquenta e cinco reais, setenta centavos);

VII – Comissão Permanente de Licitação:

a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação: R$ 1.002,64 (um mil, dois reais, sessenta e quatro centavos);
b) Pregoeiro: R$ 779,83 (setecentos setenta e nove reais, oitenta e três centavos);
c) Demais membros da Comissão Permanente de Licitação: R$ 557,02 (quinhentos e cinquenta e sete reais, dois centavos).

VIII – Enfermeiro ESF – R$ 334,21 (trezentos e trinta e quatro reais, vinte e um centavos);

IX – Motorista que atuam na Saúde – R$ 229,48 (duzentos e vinte e nove reais, quarenta e oito centavos);

X – Demais motoristas – R$ 229,48 (duzentos e vinte e nove reais, quarenta e oito centavos);

XI - Médico da Estratégia Saúde da Família – R$ 3.310,00 (três mil, trezentos e dez reais);

XII – Trabalhador Braçal – R$ 55,62 (cinquenta e cinco reais, sessenta e dois centavos);

XIII – Mecânico – R$ 344,23 (trezentos e quarenta e quatro reais, vinte e três centavos).

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em ____ de maio de 2019.

GILSON ANTONIO DE SALES AMARO
PREFEITO MUNICIPAL

MENSAGEM Nº 013/2019

Exmº. Sr.
Bruno Henriques Araujo
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente:

É com grande satisfação que estamos enviando a Vossa Excelência para apreciação desta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que altera os valores das gratificações dos Servidores Municipais.

Considerando as alterações das tabelas da remuneração dos Servidores Municipais, há a necessidade da adequação dos vencimentos de todos os demais Servidores, inclusive os Servidores de Programas e Comissionados do Município.

Desta forma, contamos com a atenção de Vossa Excelência e dos Excelentíssimos Vereadores na apreciação e aprovação desta Lei, **EM CARÁTER DE URGÊNCIA**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 03 de junho de 2019.

GILSON ANTONIO DE SALES AMARO

PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 014/2019

ALTERA OS SALÁRIOS DOS CARGOS DE MÉDICO, ENFERMEIRO, ODONTÓLOGO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM E AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO DAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E REVOGA LEI Nº 2.587/2015.

O Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Altera os salários dos cargos de Médico, Enfermeiro, Odontólogo, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Consultório Odontológico dos profissionais das Equipes de Saúde da Família, que passam a perceber os seguintes valores:

I – Médico – R$ 5.227,10 (cinco mil, duzentos e vinte e sete reais e dez centavos);

II – Enfermeiro – R$ 2.725,26 (dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e noventa centavos);

III – Odontólogo – R$ 2.725,26 (dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e noventa centavos);

IV – Técnico de Enfermagem – R$ 1.007,98 (um mil, sete reais, noventa e oito centavos);

V – Auxiliar de Consultório Odontológico - R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em ____ de maio de 2019.

GILSON ANTONIO DE SALES AMARO
PREFEITO MUNICIPAL

MENSAGEM Nº 014/2019

Exmº. Sr.
Bruno Henriques Araújo
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente:

É com grande satisfação que estamos enviando a Vossa Excelência para apreciação desta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que altera os salários dos cargos das Equipes de Saúde da Família desta Municipalidade.

Considerando as alterações das tabelas da remuneração dos Servidores Municipais, há a necessidade da adequação dos vencimentos de todos os demais Servidores, inclusive os Servidores de Programas e Comissionados do Município.

Desta forma, contamos com a atenção de Vossa Excelência e dos Excelentíssimos Vereadores na apreciação e aprovação desta Lei, **EM CARÁTER DE URGÊNCIA**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 03 de junho de 2019.

GILSON ANTONIO DE SALES AMARO

PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 002/2019

Concede Título de Cidadão Teresense e Comenda "Virgilio Lamber".

A Câmara Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, de conformidade com o inciso XV do artigo 28 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário aprovou e eu, Bruno Henriques Araújo, Presidente, promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO:**

Art. 1º - Fica Concedido Título de Cidadão Teresense a:

Alexandre Durão Alves Pereira

Audiceia das Graças Maciel Ferrari

Dary Alves Pagung

Donias Messias Soares

Elisa Alves

Elisabeth Lordes

Erick Cabral Musso

Fabrício Fardin

Fernanda Marino Cruz

Fernando Zardini Antonio

Frederico César Ribeiro Marques

Ismar Luis Follador Junior

Joel Scheppa dos Reis

José Rodolfo Assad Cavalcante

Kelly Boone

Norma Ferraz Santos

Rogério Oliveira da Silva

Sebastião Rodrigues dos Santos

Sérgio de Souza Mendes

Sérgio Lucena Mendes

Art. 2º - Fica Concedida a Comenda "Virgilio Lamber" a:

Ademar Vervloet

Alvaro Fernando Zamprogno

Kenedy Corteletti

Paulino Augusto Guilherme Braun

Reny Nascimento Biasutti

Sergio Luiz Teixeira Gama

Zeni Nunes Domingos Venturini

Art. 3º. - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Augusto Ruschi, em 03 de Junho de 2019.

Bruno Henriques Araújo
Presidente

Deloir José Zanetti	**Bruno Luiz Bridi**
1º Vice-Presidente	**1º Secretário**
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____

MOÇÃO Nº 006/2019

Apresentamos à Mesa, ouvido o Plenário e dispensadas as formalidades regimentais, **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES** com a Associação Pestalozzi de Santa Teresa, pelo sucesso alcançado na realização do evento em 19 de maio próximo passado, no Parque de Exposições Frei Estevão Corteletti, quando houve o sorteio beneficente com a finalidade de arrecadar fundos para a manutenção da entidade.

Que do teor desta manifestação seja dado conhecimento, através de cópia, à Diretoria da entidade e que se considere extensivo a todos que direta ou indiretamente contribuíram para o êxito do evento.

Sala Augusto Ruschi, em 29 de maio de 2019.

Nivaldo Lepaus - PDT

_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____

JUSTIFICATIVA:

Em 19 de maio próximo passado, realizou-se o sorteio beneficente no Parque de Exposições, articulado por membros da sociedade civil organizada, em prol da manutenção das atividades da Associação Pestalozzi de Santa Teresa.

Graças ao esforço da comunidade envolvida, o ato foi coroado de pleno êxito, contando com a participação de grande público, o que certamente possibilitou alcançar os objetivos colimados. Uma oportunidade especial, em que o cidadão Teresense e seus familiares vivenciaram bons momentos de congraçamento.

Isso só foi possível graças a contribuição e o empenho individual de cada um dos voluntários que ajudou no evento, assim como, de outras entidades de relevo na sociedade, tais como Lions Clube e Maçonaria, além do comércio que participou com doações.

Assim, prestamos nossa justa homenagem à Associação Pestalozzi pelos relevantes serviços prestados à Sociedade Teresense e também, a todos os envolvidos para o sucesso do sorteio beneficente.

REQUERIMENTO Nº 078/2019

Considerando a importância histórica, cultural, turística e de lazer da Praça Augusto Ruschi, para o município de Santa Teresa;

Considerando o resultado de classificação e de vencedor da Tomada de Preço nº 02/2019, com a empresa vencedora Ciriomar Antônio Batista Construtora Eireli ME, no montante de

R$ 295.013,53 (duzentos e noventa e cinco mil, treze reais e cinquenta e três centavos), para a obra de revitalização da Praça Augusto Ruschi;

REQUEREMOS à Mesa, ouvido o Plenário na forma regimental, seja oficiado ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, no sentido de enviar à Câmara, no prazo legal, as seguintes informações:

a) qual o prazo de início e de conclusão da obra?

b) qual a fonte do recurso para a realização da obra?

c) no que se refere ao cronograma físico-financeiro, quantas faixas elevadas serão construídas e em quais locais, considerando o valor de aproximadamente R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) para tal finalidade?

d) no que se refere a planilha orçamentária, o item 6 - hidráulica, refere-se a banheiro ao público ou exclusivo para servidor?

e) no que se refere a planilha orçamentária, especificar as despesas relacionadas ao item 10 - administração local, no valor de R$ 9.307,00 (nove mil, trezentos e sete reais);

f) considerando o valor unitário R$ 214,21 (duzentos e quatorze reais e vinte e um centavos) do m³ da areia fina branca lavada e tratada, especificada no item 3 - paisagismo da planilha orçamentária, trata-se de uma areia especial, pois o valor está muito acima do praticado, inclusive no comércio local?

g) considerando os transtornos da realização da obra, qual será a logística para que o fluxo de veículos, principalmente nos “horários de pico”, possa ser menos impactante possível?

Sala Augusto Ruschi, em 29 de maio de 2019.

Professor Giovane Prando - PATRI

_____ _____

_____ _____

_____ _____

_____ _____

_____ _____

REQUERIMENTO Nº 079/2019

Considerando que compete privativamente à Câmara Municipal, exercer, dentre outras atribuições, o controle e fiscalização dos atos do Poder Executivo, conforme dispõe o Art. 28 - XVII da Lei Orgânica Municipal;

REQUEREMOS à Mesa, ouvido o Plenário na forma regimental, seja oficiado ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, no sentido de que, através da Secretaria de Educação, encaminhe à Câmara, no prazo legal, as seguintes informações:

Segundo fomos informados, até pouco tempo era possível, em caso de problema de saúde ou outro eventual impedimento, que o professor da rede municipal se ausentasse de algum dia letivo, indicando um colega habilitado para substituí-lo, sem prejuízo algum para o processo ensino-aprendizagem.

Entretanto, informações recentes dão conta de que tais substituições agora só podem ser feitas se o substituto eventual for pedagogo.

Diante disso, indagamos:

a) se essa mudança realmente ocorreu? Qual o objetivo pretendido pela Administração?

b) quais normas regiam as substituições eventuais, anteriormente, e quais estão em vigor?

c) caso a mudança realmente tenha ocorrido, houve ampla discussão, com aceitação pela classe dos professores?

d) houve estudo sobre o impacto que isto poderia causar aos profissionais do magistério?

e) qual a justificativa em que o pedagogo pode substituir qualquer professor e o professor não pode substituir outro professor, sendo que ambos trabalham na mesma escola?

f) há possibilidade de tais alterações serem revistas?

Sala Augusto Ruschi, em 31 de maio de 2019.

Bruno Henriques Araújo - PV

_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____

REQUERIMENTO Nº 080/2019

Considerando o serviço com caráter de utilidade publica, qual seja o transporte municipal individual de passageiros (táxi) de suma importância aos munícipes, face a insuficiência/inexistência de transporte coletivo de passageiros, somado a legislações municipais inconstitucionais e ato normativo do Poder Executivo não disponibilizado no site da Prefeitura, inclusive no da transparência.

REQUEREMOS à Mesa, ouvido o Plenário na forma regimental, seja oficiado ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, através da Secretaria competente, no sentido de enviar à Câmara, as seguintes informações:

a) Quais as legislações municipais que regulam esse serviço (tarifação, permissionários, lista de espera, etc.)? Destacando que a Lei nº 2.484/14 padeceu pela ADIN n. 0001362-82.2016.8.08.0000 com o efeito *ex tunc*;

b) Qual o motivo das listas de permissionários e de espera atualizadas, bem como o Decreto Municipal n. 153/2001 e ato normativo de tarifação, não estarem disponíveis no site da prefeitura e/ou na transparência? Enviar cópia dos respectivos;

c) A Lei Federal n. 12.468/2011, está sendo cumprido em sua integralidade, especialmente o seu art. 2º? Caso negativo, por qual motivo?

d) A Lei Federal n. 12.587/2012, está sendo observada em sua totalidade, inclusive o art. 12-B? Caso negativo, por qual motivo?

Sala Augusto Ruschi, em 03 de junho de 2019.

Dr. Gregorio Venturim- PSDB

_____ _____

_____ _____

_____ _____

_____ _____

_____ _____

REQUERIMENTO Nº 081/2019

Considerando o Código Tributário instituído pela Lei Complementar n. 01, de 10 de dezembro de 2010, onde se encontra regulamentado o Sistema Tributário Municipal atual e suas possíveis efetividades.

REQUEREMOS à Mesa, ouvido o Plenário na forma regimental, seja oficiado ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, através da Secretaria competente, se possível em CARATER DE URGÊNCIA, no sentido de enviar à Câmara, as seguintes informações:

a) Quais os valores arrecadados pelos tributos elencados no art. 2º desse diploma: Impostos (ISSQN, IPTU, ITBI), Taxas e Contribuições (De melhoria e de Iluminação Pública), nos últimos 5 (cinco) anos? Discriminar de forma detalhada;
b) A Comissão que trata o art. 72 dessa norma foi constituída em quais anos (considerando o período do início da vigência dessa norma até a presente data)? Caso positivo, por quais integrantes? Qual foi a produtividade? Enviar cópias dessa produtividade;
c) Quais localidades são consideradas zona urbana na forma do art. 167 (considerando o período do início da vigência dessa norma até a presente data)? Como é feita a atualização dessas zonas, existe cruzamento de dados entre as secretarias?
d) A Comissão do art. 248 dessa Lei é constituída de quantas pessoas e quais são elas? Quantas avaliações foram feitas por ano (considerando o período do início da vigência dessa norma até a presente data)?
e) Como é feita a fiscalização do disposto no inciso IV do art. 174, art. 176 e art. 275? Em quantos imóveis foram aplicados essa norma (considerando o período do início da vigência dessa norma até a presente data)? Existe cruzamento de dados entre secretarias?
f) Quanto as punições elencadas no art. 114 ao 121, quantas foram aplicadas (considerando o período do início da vigência dessa norma até a presente data)? Discriminar por ano e modalidade;
g) Quais foram às obras consideradas como fato gerador da Contribuição de Melhoria (considerando o período do início da vigência dessa norma até a presente data)? Dessas qual o percentual que cada obra já recebeu?
h) Quantos servidores estão destinados a fiscalização direta da aplicação dessa legislação tributária?

Sala Augusto Ruschi, em 03 de junho de 2019.

Dr. Gregorio Venturim- PSDB

_____ _____

_____ _____

_____ _____

_____ _____

_____ _____

INDICAÇÃO Nº 067/2019

INDICAMOS ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, através da secretaria competente, **realizar os estudos necessários para viabilizar a construção de mais uma creche na Sede do município, em um dos bairros: Jardim da Montanha, São Lourenço ou Canaã, conforme a maior demanda, a fim de suprir adequadamente o número de vagas na educação infantil**.

Que a construção seja discutida com a comunidade, para efetivamente atender a maior necessidade, tendo em vista o crescimento populacional nos bairros acima referidos e considerando que só existem duas creches na Sede, uma no bairro Vila Nova e outra no Centro.

Estamos reapresentando a Indicação nº 076/2018, de nossa autoria, diante da relevância do tema para a sociedade Teresense.

Sala Augusto Ruschi, em 29 de maio de 2019.

Maria Josete Zottele Ferri - MDB

_____ _____

_____ _____

_____ _____

_____ _____

_____ _____

INDICAÇÃO Nº 068/2019

Considerando a importância da Rede Cuidar no atendimento médico especializado à população Teresense e de outros municípios vizinhos;

Considerando que muitos pacientes provenientes de outras localidades, seja por meio de veículos próprios, ônibus ou táxis, passam do ponto de entrada após à Prefeitura, em virtude da falta de sinalização;

Considerando que essa situação causa transtornos e atrasos e é de fácil resolução;

INDICAMOS ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, através da Secretaria de Obras e Infraestrutura, providenciar **a sinalização, através de placas, das vias públicas que dão acesso à unidade da Rede Cuidar, nesta Cidade,** a fim de sanar os transtornos mencionados.

Sala Augusto Ruschi, em 30 de maio de 2019.

Braz Braun - PPS

_____ _____

_____ _____

_____ _____

_____ _____

_____ _____

INDICAÇÃO Nº 069/2019

INDICAMOS ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através da Secretaria competente, **providenciar a elaboração de projeto básico para viabilizar a pavimentação rural do trecho de estrada vicinal que passa em frente à Igreja Sagrado Coração de Jesus (Rassele), com extensão de aproximadamente 2.000 m, em Tabocas, no interior do município**.

INDICAMOS, ainda, que após a elaboração do referido projeto pelo corpo técnico da Prefeitura Municipal, o mesmo seja encaminhado à Secretaria de Estado da Agricultura (SEAG), para a realização da benfeitoria.

Sala Augusto Ruschi, em 30 de maio de 2019.

José Maria Degasperi (Dequinha) - PT

_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____

JUSTIFICATIVA:

Trata-se de um anseio da Comunidade e dos moradores das regiões adjacentes que transitam pelo local diariamente e principalmente, tendo em vista que em tempos chuvosos, a topografia íngreme do local inviabiliza o trânsito de veículos e consequentemente o transporte escolar naquelas comunidades, prejudicando o aprendizado dos alunos que são obrigados a faltar aula.

Além disso, o escoamento da produção agrícola é prejudicado e isso traz impacto econômico significativo ao pequeno produtor rural, que já vive com as dificuldades diárias inerentes a atividade.

Assim, contamos com o apoio do Poder Executivo, no sentido de elaborar o projeto da obra, assim como, para unirmos esforços junto à SEAG para a realização da benfeitoria.

INDICAÇÃO Nº 070/2019

Considerando as visitas *in loco* e as demandas levantadas junto as Comunidades, e principalmente, a importância e as peculiaridades das Escolas do Campo;

INDICAMOS ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, através da Secretaria de Educação, **providenciar as intervenções necessárias nas Escolas do Campo, a fim de assistir e melhorar o cotidiano escolar**.

a) criar o Conselho Municipal das Escolas do Campo;

b) compor uma equipe administrativa (auxiliar de secretaria, pedagogo, coordenador, diretor ...) para auxiliar e assistir as demandas relacionadas ao dia a dia e as peculiaridades das Escolas do Campo;

c) providenciar, se possível em caráter de urgência, materiais (bolas, cordas, bambolês ...) aos profissionais de educação física que atendem às Escolas do Campo;

d) recompor o acervo de livros infantis nas "bibliotecas" das Escolas do Campo, afim de estimular a leitura e auxiliar na interpretação dos alunos.

Sala Augusto Ruschi, em 30 de maio de 2019.

Professor Giovane Prando - PATRI

_____ _____

_____ _____

_____ _____

_____ _____

_____ _____

17ª SESSÃO ORDINÁRIA - 04 DE JUNHO DE 2019

ORDEM DO DIA

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 008/2019

AUTOR: Vereador Dr. Gregorio Rocha Venturim

TEOR: **Institui o Dia Municipal do Lions Clube e Dá Outras Providências.**

COMISSÃO: Legislação, Justiça e Redação Final.

._____